



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade do Município. O objetivo principal é especificar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.0 – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a Construção do muro de divisa e do piso externo de concreto da Unidade de Acolhimento Infantil.

3.0 – LOCALIZAÇÃO DO OBRA

A obra está localizada na Rua Maria Olher de Barros, nº60, Bairro Jardim Nova Esperança.



Imagem do local da obra. Fonte: google earth – 20/02/2024

4.0 – NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, se caracteriza na modalidade de construção, cujas atividades estabelecidas são privativas das profissões de engenheiro e arquiteto. Tal modalidade implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse público e por conseguinte, da Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

5.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>.
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A obra em questão será uma continuidade à nova Unidade de Acolhimento de modo a tornar o local apto ao uso. Foi construído um edifício para acomodação da Unidade de Acolhimento, porém, a Secretaria de Assistência Social solicitou o fechamento do local com muro, uma vez que o muro existente é baixo, comprometendo a segurança do local.

A Unidade de Acolhimento é um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família. Hoje, a Unidade funciona em um edifício alugado e adaptado para esta finalidade, por isto se tornou necessária a construção de um ambiente amplo, próprio e destinado para este fim, que comporte as Crianças e Adolescentes de forma confortável e segura.

A construção do novo edifício foi finalizada em 2023, porém ainda não está em uso, uma vez que necessitará de um muro divisório que garanta a segurança dos jovens. Além disto, foi solicitada a execução de piso de concreto na área externa que possibilite um espaço para o lazer das crianças.

Trata-se de uma obra fundamental para a garantia da segurança de Crianças e Adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com o objetivo de garantir a proteção integral e a privacidade, oferecendo um ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

6.0 – ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024.

7.0 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.
(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no memorial descritivo da obra. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores, dependendo de cada caso.

7.1 - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- Definição por parte do Município do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- Definição por parte do Município das atividades e serviços a serem executados de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada em conformidade com o projeto básico;
- Definição por parte do Município da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

recomendações dos fabricantes;

d) Definição por parte do Município do orçamento e do prazo de execução da obra para execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Realização de processo licitatório e contratação de empresa de engenharia para execução da obra, conforme planilha orçamentária de acordo com os quantitativos de serviços previstos nos projetos;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional, que contemple no mínimo os seguintes serviços:

- Execução de Estruturas em Concreto Armado, fôrmas, concretagem e amação de estruturas;

- Execução de piso de concreto;

- Execução de revestimentos: pinturas de paredes.

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

i) Declaração por parte da empresa de disponibilidade de pessoal, maquinário e equipamentos compatíveis em qualidade, especificação e quantidade, suficientes para execução da obra conforme cronograma proposto no projeto básico.

7.2 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

7.2 – REQUISITOS NORMATIVOS

O objeto do contrato deverá atender também, no que couber, às seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

- Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas, para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

e Tecnologia (INMETRO);

- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

- Instruções e Resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

8.0 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamentos topográficos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que possibilitem o levantamento dos serviços, suas quantidades e memórias de cálculo, que resultarão na planilhas orçamentária levantada, inclusive com o valor final de referência da contratação.

9.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Por definição da no art. 6º, inciso XII, Lei n.14.133/2021, obra é “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. Ou seja, se há alteração do meio ambiente e do espaço físico, a ação é definida como obra. Como se verifica o caso o objeto em questão caracteriza-se como obra, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço.

O caso trata-se de uma obra comum, na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

Assim, as obras comuns de engenharia são aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv)





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

Pelo montante da obra é possível pressupor que o mercado tende a ser o regional e o local, pois os custos de mobilização e desmobilização se elevam para empresas fora da localidade.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

9.1 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O caso analisado, por ser uma obra, se enquadra na modalidade de licitação “concorrência”, uma vez que esta modalidade se caracteriza, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, Lei n.14.133/2021, como uma “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

9.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

“MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

9.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

No art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/21, a empreitada por preço unitário é usada quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica pela conveniência do pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados; por apresentar menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados) e pelo fato de que o serviço pode ser licitado com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.

O acórdão recomenda a empreitada por preço unitário em obras e serviços de contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras.

Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

necessários. Nos instrumentos que compõe esta contratação constará, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra. Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

9.4 – FRACIONAMENTO DO LOTE DE LICITAÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

Desta forma, a contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto, com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. O não parcelamento se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios, visto o acompanhamento de problemas e soluções e a facilidade de verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

10.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos dos serviços levantados no projeto básico. A precificação será com base nos custos unitários previstos no banco de preços do SINAPI, SETOP E SUDECAP, de acordo com os últimos boletins de publicação.

Na falta de composição no boletim de referência, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no boletim de referência. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico. Estima-se um custo total entorno de R\$ 148.035,27 (cento e quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). A estimativa do valor será detalhada na planilha orçamentária da obra em questão.

11.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Visto que foi construído uma nova Unidade de Acolhimento, uma vez que o atual o edifício é um local alugado e adaptado para esta finalidade, mas que para o seu funcionamento serão necessárias medidas que garantam a segurança das Crianças e Adolescentes, será necessária a construção de um muro de divisa. Visto que a nova Unidade já foi construída as opções existentes são a de construir o muro de divisa no entorno do terreno ou a aumentar o muro existente:

- O edifício faz divisa com residenciais e contém muro de divisa dos vizinhos, porém, o mesmo é baixo e em uma parte o mesmo está danificado. Para garantir a privacidade do local, será necessária a construção de um novo muro que garanta a segurança e a privacidade do local.

Além disto verificou-se a necessidade de criar um espaço cimentado para o lazer das crianças, para isto, foram analisados tanto o piso concretado quanto o piso intertravado, porém o piso concretado se mostra mais viável por sua facilidade de execução, pela manutenção, por proporcionar uma superfície lisa e também por apresentar uma camada menor após executado, que não ocasiona uma alteração de nível significativa na mudança de ambiente.

Desta forma, a contratação destina-se a Construção do muro de divisa e piso concretado externo da Unidade de Acolhimento, com elementos que serão definidos em projeto básico que deverá prever, inicialmente, os seguintes serviços:

Serviços iniciais

Muro de divisa

Piso de concreto externo

Limpeza da obra

A Construção se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, contemplados nos documentos em anexo, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

12.0 - JUSITIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, evitando sobreposição de atividades e vinculação de garantias, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

13.0 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção deve atender às seguintes demandas:

- Possibilite a execução de um espaço que poderá ser utilizado para o lazer das crianças;
- Criação de um ambiente com comodidade, segurança e integridade;

E deve garantir:

- Entrega da obra no prazo proposto no cronograma;
- Manutenção do valor da obra no patamar de referência proposto pelo Município;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

- Execução da obra sem paralisações;
- A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Projeto Básico;
- Obtenção de resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços inerentes à obra, de acordo com o Projeto Básico.

14.0 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter:
- Elaboração de memorial descritivo, contendo todos os elementos necessários para a contratação e execução da obra;
- Aprovação do Projeto;
- Realização de planilha orçamentária;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Designação e nomeação de fiscal para acompanhamento do processo desde o projeto até a licitação e posterior fiscalização dos serviços prestados;
- Dentre outros.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico, assim como seguir os termos de sua proposta.
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

15.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>.
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços. Para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos. O art. 45 da Lei nº 14.133/21, determina que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

Os impactos ambientais encontrados neste caso são aqueles oriundos de uma obra, como o descarte de resíduos de construção.

Quando se trata dos resíduos gerados, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da construção caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

17.0 – MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/21, é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>.
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

A matriz de risco do objeto em questão será detalhada no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam a obra em questão, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Fundamentação: art. 6º, XXVII, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22, § 3º, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 92, IX, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 103, Lei nº 14.133/2021		
A matriz de risco é o instrumento que define os riscos e as responsabilidades entre as partes		
Objeto da contratação: Construção do muro de divisa e do piso externo de concreto da Unidade de Acolhimento Infantil		
RISCO 01		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Identificação incorreta da demanda solicitada	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Incompreensão acerca das demandas que ocasionaram a necessidade de intervenção e risco de encontrar uma solução ineficaz	
CAUSAS	Não realização do estudo de caso e de pesquisas referentes ao objeto analisado, sua situação atual e suas demandas	
CONSEQUÊNCIAS	Falta de atendimento e resolução do problema	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Compreender e analisar o cenário atual e estudar o caso com cautela	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Visualizar e entender as demandas que ocasionaram a necessidade de solução do problema	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto à real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 02		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Estudos preliminares incorretos	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar de forma inconsistentes ou incompletas	
CAUSAS	Identificação incorreta da necessidade e finalidade da obra e falha no atendimento às demandas	
CONSEQUÊNCIAS	Possibilidade de afetar o planejamento e o processo licitatório	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 03		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>.
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento dos Critérios da Contratação	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Falta de clareza na definição dos critérios de contratação, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
CAUSAS	Desconhecimento dos critérios legais inerentes à contratação pretendida e dos requisitos que serão necessários para a realização de tais serviços	
CONSEQUÊNCIAS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Probabilidade de fracasso da contratada na realização do serviço por falta de capacitação técnica	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Compreensão da capacitação técnica que será necessária para a realização do serviço e dos critérios que a empresa deverá cumprir para executá-los	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	Divisão de Licitação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Controladoria do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 04		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Fornecimento de quantidades e ou/ valores incorretos	
CAUSAS	Realização de levantamento de quantitativos e das reais necessidades de forma incorreta	
CONSEQUÊNCIAS	Aumento do valor final da obra	
	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para a realização de tais levantamentos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Retificação dos quantitativo e do valor final da obra. Caso a obra já esteja em andamento: análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 05		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Escolha incorreta da modalidade de obra, critérios de julgamento e regime de execução	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Incompreensão acerca do objeto a ser licitado	
CAUSAS	Desconhecimento dos critérios legais inerentes ao processo licitatório e suas definições	
CONSEQUÊNCIAS	Comprometimento do processo licitatório	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à definição de modalidade de licitação e regime de execução	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão das definições em questão	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 06		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Falta de clareza e informações no Projeto Básico	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Ausência de elementos necessários e suficientes que compõe o Projeto básico, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço	
CAUSAS	Falta de planejamento e detalhamento de projetos e etapas da obra	
CONSEQUÊNCIAS	Aumento do valor final da obra	
	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra, devido a incompreensões relacionadas à sua execução	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realização de forma correta do Projeto Técnico Preliminar, de modo a fornecer às informações necessárias para a execução do Projeto Básico	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Observar o que dispõe o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, referente aos elementos necessários que compõe o Projeto Básico	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Realização de todos os projetos necessários e descrição dos serviços a serem realizados	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos, bem como a formação de grupo de trabalho com conhecimento e capacidade técnica para	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

	realização conjunta dos elementos necessários	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão e complementação com os elementos faltantes	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 07		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Fracasso da licitação	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Impossibilidade de realização da licitação	
CAUSAS	Falta de elementos que compõe o processo licitatório	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos no início, execução e entrega do objeto	
	Nova mobilização da equipe técnica	
	Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras	
ALOCAÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar os elementos necessários para a realização de tal licitação disposto na Lei nº14.133/2021	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais e processo licitatório	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão e complementação com os elementos faltantes	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 08		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Impugnação do edital	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Impedimento de realização da licitação	
CAUSAS	Inconsistências na elaboração dos editais e falta de clareza na definição dos critérios de contratação	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos no início, execução e entrega do objeto	
	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	
ALOCAÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Controladoria do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais e processo licitatório	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

	Elaborar o edital corretamente e atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 09		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Falha no atendimento das necessidades da obra e solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
CAUSAS	Não cumprimento das recomendações e orientações de execução Falta de planejamento da empresa Falta de acompanhamento dos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias Falta de conhecimento técnico	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos na entrega da obra	
	Comprometimento da qualidade do serviço e em sua execução	
	Aumento do valor final da obra	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização e acompanhamento da obra pela contratante, analisando o andamento da obra e sinalizando as possíveis divergências	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Determinação clara do objeto contratual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 10		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Falta de comprometimento da empresa com as entregas e o desenvolvimento da obra	
CAUSAS	Falta de mão de obra, de planejamento, de capital da empresa	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos na entrega da obra	
	Comprometimento da qualidade do serviço e em sua execução	
	Descontinuidade dos serviços	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização e acompanhamento da obra pela contratante, analisando o andamento da obra e sinalizando as possíveis divergências	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Determinação clara do objeto contratual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
RISCO 11		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Falta de pagamento à contratada	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Atrasos no pagamento	
CAUSAS	Atrasos nos repasses do convênio Questões contratuais	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos na execução e entrega final da obra	
	Insatisfação da contratada	
	Possibilidade de encerramento do contrato	
	Comprometimento da qualidade do serviço e em sua execução	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante/Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
	Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
	Acompanhamento dos repasses e desembolsos financeiros	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correm por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico- financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

17.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A construção de um muro que garanta a integridade e segurança das Crianças e Adolescentes e a execução de piso de concreto para facilitar o lazer das crianças, foram fatores responsáveis pelo estudo e análise de uma solução que atendesse a esta demanda.

Após estudo detalhado, reunião de informações e planejamento contemplados neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto em questão se torna uma solução adequada para atender às demandas existentes. A contratação é viável pois há viabilidade





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021/2024

técnica e operacional para desenvolvimento de todos os serviços e há provisão de recursos orçamentários.

Desta forma, a Contratação de empresa de engenharia para a Construção do muro de divisa e piso externo de concreto da Unidade de Acolhimento, Rua Maria Olher de Barros, nº60, Bairro Jardim Nova Esperança mostra-se viável, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência.

Campo Belo, 12 de junho de 2024.

Letícia da Silva Assunção – Matrícula: 90708
Eng. Civil Crea: 238.850/D-MG
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Responsável pela elaboração do ETP
Responsável pela fiscalização técnica

Lidiana Maria Trindade – Matrícula:89143
Membro equipe de planejamento

Luciano Campos - Matrícula: 90663
Membro suplente equipe de planejamento/
Responsável pela fiscalização Administrativa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Saulo Lasmar – Matrícula: 23932
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria de Fátima Freire Furtado – Matrícula: 23898
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669e63cdb1c3>.
POR LETICIA DA SILVA ASSUNCAO - (108.387.026-27) EM 12/06/2024 15:17

